

LEI Nº 2259/79
de 26 de dezembro de 1979

Acresce um parágrafo ao artigo
48 da Lei 1578, de 07 de outu
bro de 1970.

O Prefeito Municipal de São José dos Cam
pos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado um parágrafo,
que será o segundo, ao artigo 48 da Lei 1578 de 07 de outubro de 1970, com
a seguinte redação:

"PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos prédios com dois
ou mais pavimentos, residenciais ou comerciais, poderão, a critério da
convenção de condomínio de cada um, ser instaladas grades de segurança
nos vitrões, nas sacadas, nas janelas e nas áreas de serviço".

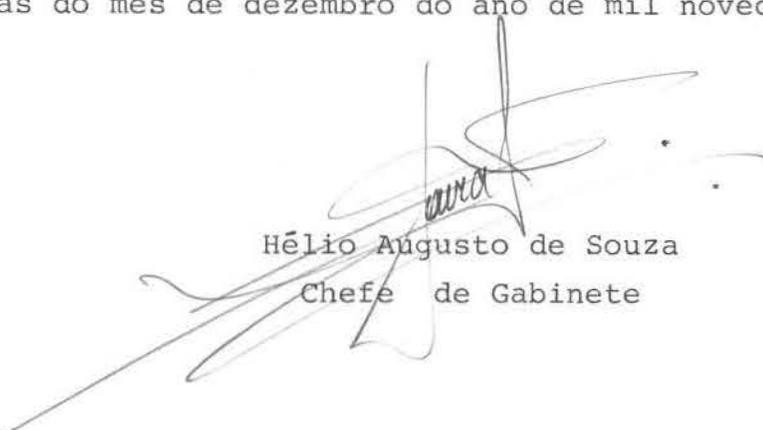
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, 26 de dezembro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Pre
feito, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos
e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete